CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Ação e Trabalho"
Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 150/99

De 30 de Março de 1999

"Acresce Inciso ao Art. 21 do Regimento Interno, Criando Comissão Permanente, e Cria Artigo disciplinando-a."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1°. - Acrescer Inciso, que será o IX, ao Art. 21, do Regimento Interno, criando a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor:

"Art. 21. –.....

IX – Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor."

Art. 2°. - Cria o Artigo, que será o 28, disciplinando a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor:

"Art. 28 – A Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, tem por objetivo receber denúncias, apurar e solicitar providências junto às Instituições e Poderes Públicos, no tocante ao descumprimento dos Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, estabelecidos na Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Código de Defesa do Consumidor."

Art. 3°. - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1999.

JURACI NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

RÔMULO SCHETTINI
Vice-Presidente

GILDÁSIO CARDOSO QUEIROZ
1°. Secretário

GILBERTO SANTOS RODRIGUES
2°. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Ação e Trabalho"
Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de ___/___/99

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/99

De 28 de Janeiro de 1999

Câmara Municipal de Itapetinga
1ª. Votação-Aprovado por Unanimidade em 24/03/99
2ª. Votação-Aprovado por Unanimidade em 30/03/99

Presidente

"Acresce Inciso ao Art. 21 do Regimento Interno, Criando Comissão Permanente, e Cria Artigo disciplinando-a."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1°. - Acrescer Inciso, que será o IX, ao Art. 21, do Regimento Interno, criando a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor:

"Art. 21. – .....

IX – Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor."

Art. 2º. - Cria o Artigo, que será o 28, disciplinando a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor:

"Art. 28 – A Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, tem por objetivo receber denúncias, apurar e solicitar providências junto às Instituições e Poderes Públicos, no tocante ao descumprimento dos Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, estabelecidos na Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Código de Defesa do Consumidor."

Art. 3°. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1999.

GILSON DE JESUS
Vereador do PC do B

JUSTIFICATIVA

Nosso Regimento Interno estabelece atribuições dos nobres edis sobre várias questões sociais, como serviço público, educação, desenvolvimento, transporte, etc. Peca no entanto, quando não tem entre as Comissões Permanentes da Casa aquela que responda por possíveis abusos (sempre rotineiros), no tocante aos Direitos Humanos e Defesa do Consumidor.

Os dois temas são importantes, mereceriam até mesmo Comissões distintas, no entanto, já temos um grande número de Comissões, faz-se necessário criar estas como uma experiência, frente à necessidade apontada pelas denúncias tanto dos abusos em relação ao descumprimento dos direitos universais da pessoa humana, quanto do consumidor.

Apelo aos nobres pares, compreensão e atitudes políticas rumo a mais conquistas de direitos para o nosso povo tão explorado e sem apoio muitas vezes. Abusos de policiais – toda regra tem exceção, acontecem com frequência, mas regra aos comerciantes. O fato é que o cidadão precisa de mais proteção e também alguém mais próximo que o esclareça de seus verdadeiros direitos e deveres. Esta é a intenção da matéria em tela.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1999.

GILSON DE JESUS
Vereador do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Ação e Trabalho"
Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 23/03/99
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- **PARECER Nº. 007/99**
  AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/99
  DE AUTORIA DO VEREADOR GILSON DE JESUS

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e tendo sob análise o Projeto de Resolução nº. 001/99, **RESOLVE EMITIR PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo, pois em quase todas as Casas Legislativas do país, existe a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor.

Ante o exposto, esta Comissão recomenda ao Plenário que o aprove.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 1999.

ZILDO CARVALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RÔMULO SCHETTINI
RELATOR

SISINIO GALVÃO MARINHO FILHO
MEMBRO